



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 005-2015

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Abertura de Processo Licitatório, para contratação
Empresa Terceirizada Especializada na prestação de
Serviços de Controlador de Acesso

Data: 16.12.2015

Empresa Vencedora: _____

CNPJ: _____

Data publicação: ANULADO

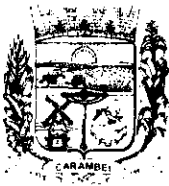
Data publicação aviso: _____

Data de publicação termo-extrato: _____

DIGITALIZADO

Data de publicação contrato: _____

Memorando: _____



Carambeí, 11 de novembro de 2015.

Memorando 101/2015 - Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

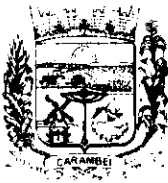
Justifica-se o presente, vez que não possuímos vaga de Controlador de Acesso no quadro efetivo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, faz-se necessária tal contratação, prazo do presente contrato será de 12 meses.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Carambeí, 11 de novembro de 2015.

Memorando 070/2015 – Presidente

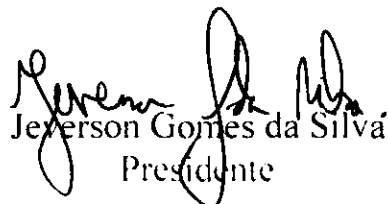
Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Senhor Diretor

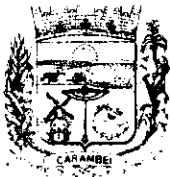
Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, solicito abertura de um certame licitatório, com respectivo número de ordem em série anual, seguindo o que determina o art. 40, da Lei de Licitações e Contratos e artigos seguintes, a contratação se refere na prestação de serviços de Controlador de Acesso (220 horas), para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme documentação anexa, solicito as providências necessárias para a realização de tal procedimento, especialmente a verificação de dotação orçamentária e parecer jurídico.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 26 de novembro de 2015.

Memorando 101-B/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

Ponta Grossa, 25 de novembro de 2015.

A

Câmara Municipal de Carambeí

Condomínio Intercontinental

A/C

Sr. Rosmar

Prezado, estamos submetendo nossa proposta comercial para sua apreciação, a fim de prestar serviços de Controlador de Acesso.

Valores referentes:

- Um posto de controlador de acesso com carga horaria de 220 horas mensais.
- Uniforme completo conforme descrito em edital.
- Todos os encargos trabalhistas e sociais (salário, FGTS, vale transporte, INSS, vale alimentação, 13º salário, férias, substituição, afastamento, licença maternidade, convenio médico, uniforme, EPI, taxa de supervisão, PPRA/PCMSO, exames admissionais e periódicos e impostos (ISS e INSS sob nota fiscal).

Custo Total – R\$ 45.700,00 por um período de 12 meses

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Att,
Sarita Tullio
Sócia Administradora



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.033.660/0001-01, inscrição estadual isento, inscrição municipal nº 714.458-4, estabelecida na Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - Curitiba/PR - CEP 81050-320, para a prestação dos serviços de 1 (uma) vaga feminina de controlador de acesso, no período de 220 horas mensais, executando os trabalhos pertinente a função.

Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Prestação de serviços de 1(uma) vaga de controlador de acesso feminino	220 horas	R\$3812,00	R\$45744,00

17.327.272 p/12

VALOR TOTAL GERAL (12 MESES): R\$45744,00 - QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.

RAZÃO SOCIAL: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 22.033.660/0001-01

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. (Sessenta dias)

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR
ADMINISTRADOR
RG 8.499.404-9

CONTATO:

REPRESENTANTE: ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CPF: 036.417.199-50

RG: 8.499.404-9

END: RUA PROF. NARCISO MENDES, 570 - XAXIM - CURITIBA/PR

CARGO: ADMINISTRADOR

Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype: apoloservicos



AGENCIA DE EMPREGOS, RECRUTAMENTO, SELECAO
E TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS

Campo Largo, 25 de Novembro de 2015.

Câmara Municipal de Carambei
A/C Sr. Rosmar

PROPOSTA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CAVALLIN RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ SOB N° 19.567.748/0001-07
(GSP- GESTÃO DE SERVIÇOS E PESSOAS)



AGENCIA DE EMPREGOS, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO
E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Câmara Municipal de Carambei
A/C Sr. Rosmar

PROPOSTA DE TERCEIRIZAÇÃO DE LIMPEZA.

Proposta com a finalidade de Terceirização de funcionárias na área de controlador de acesso, com carga horária de 44 horas de segunda a sexta.

ETAPAS

1° A seleção dos candidatos será utilizado o banco de dados, divulgação no mural.

2° Funcionaria terá toda a responsabilidade dos serviços de limpeza.

3° Caso a funcionaria venha a faltar automaticamente encaminharemos outra para a substituição da mesma, questão de férias sua empresa não fica sem funcionaria, pois no período de férias colocaremos outra para a substituição.

4° Uniforme, EPI'S, Férias, 13° salario, substituições, INSS, FGTS, Alimentação, VT, Seguro de Vida. Está tudo incluído no valor por mês.

INVESTIMENTO

A Contratante pagará a contratada pelos serviços à importância de:

- R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)

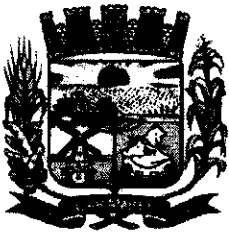
4.640,00 por mês

Fernanda Bulow

GSP (GESTÃO DE SERVIÇOS E PESSOAS)

Valida da Proposta 30 dias.

3032.6062



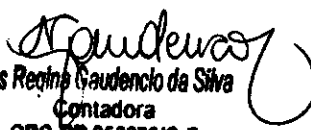
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 26 de novembro de 2015

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	177/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de serviço de terceirização
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL (12 meses)
	MÍNIMO: R\$ 45.700,00
	MÁXIMO: R\$ 47.640,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 288.600,00
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS DOTAÇÃO DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016 CONFORME LEI Nº 1106/2015 L.O.A. 2016
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/0-7



Câmara Municipal de Carambei

Solicitação 44/2015

Termo de Referência



Página 1

Solicitação _____

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
44	Contratação de Serviço	MEM0101/2015	11/11/2015	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código	Nome	Número
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	79/2015

Local _____

Código	Nome
1	Câmara Municipal

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome	Forma
01 Legislativo Municipal	MEDIANTE APRESENTACA

Entrega _____ **Prazo** _____

Local	Prazo
CARAMBEI	15 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS

Justificativa:
ENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

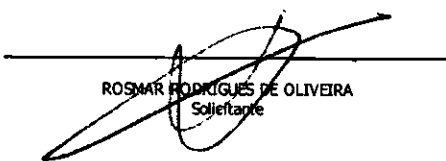


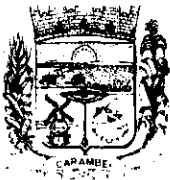
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000285	CONTROLADOR DE ACESSO	MES	12,00	3.970,00	47.640,00
Total da dotação					47.640,00
TOTAL					47.640,00



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001	47.640,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	47.640,00


 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Solicitante



Carambeí, 01 de dezembro de 2015.

Memorando 101-C/2015 - Diretor Geral

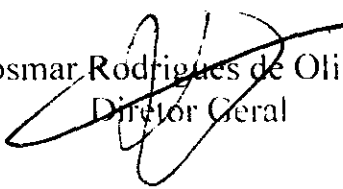
Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 73/2015

Interessado: Diretor da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Parecer sobre abertura de licitação para a contratação de Serviços Terceirizados de Controle de Acesso as dependências da Câmara Municipal de Carambeí. (referente ao memorando 101/2013 do Diretor Geral e memorando 70/2015 da Presidência)

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que assim dispõe:

“Art. 37 - ...

...
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Manifestamos *in casu*, no sentido de que poderá ser aberta licitação para tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade CONVITE, ou TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 22, inciso II e III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, e ainda, PREGÃO, em conformidade com a Lei 10.520/2002, desde que observados os preços de mercado, opinamos pela fidelidade à legislação no que se refere a necessária expedição dos atos, às pessoas jurídicas convidadas, aos editais e prazos na forma da Lei de Licitações.

No caso da escolha pelo Pregão deverão ser observados os seguintes termos no Edital:

- artigo 13 do Decreto 3.555 de 2000, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e demais cumprimentos legais, especificar todas as certidões negativas que são necessárias de acordo com a Lei do Pregão, assim como as constantes na Lei 8.666/93, inclusive especificar a certidão negativa de falência e recuperação judicial;

Carvalho

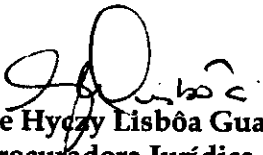
- incluir no processo licitatório o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o determinante pelo Decreto 3.555 de 2000, artigo 8º, incluindo planilha com a avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado;

- incluir nos atos da licitação todas as exigências legais, incluindo os termos de designação do pregoeiro para o ato, entre outras exigências que poderão ser verificadas no decorrer do trâmite do processo licitatório.

Outrossim, é importante destacar que a aquisição que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo as normas e ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, que deverá ser verificada junto à Contadora do órgão. A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá voltar à esta Procuradoria para a devida análise os documentos que farão parte do procedimento licitatório para a devida análise e manifestação jurídica, incluindo o Edital que deverá ser vistado.

Carambei, 01 de dezembro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 01 de dezembro de 2015.

Memorando 101/2015 – D Diretor Geral

Senhora Contadora

Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Considerando a necessidade de imediata contratação da prestação do serviço de controlador de acesso para este Legislativo, qual irá cumprir expediente no período determinado como ponto facultativo dessa Câmara, Solicito parecer sobre dotação orçamentária para tal contratação pelo prazo de seis meses, considerando informação verbal dessa contabilidade que não haveria dotação para contratação por um prazo de tempo maior.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A Sra.

IRES REGINA G. DA SILVA

MD. Contadora da Câmara Municipal de Carambeí.



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 44/2015
Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	MEM0101/2015	11/11/2015	1
44	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	79/2015		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	Câmara Municipal	MEDIANTE APRESENTACA		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
01	Legislativo Municipal	MEDIANTE APRESENTACA		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
CARAMBEI		15 Dias		

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS

Justificativa:
 ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	01 Legislativo Municipal					
	001 Câmara Municipal					
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal					
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL					
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
000285	CONTROLADOR DE ACESSO	MES	6,00	3.970,00	23.820,00	
					Total da dotação	23.820,00
					TOTAL	23.820,00



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
01.001.01.031.0101.2001	23.820,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	23.820,00


 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Solicitante



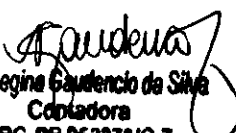
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 02 de dezembro de 2015

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	181/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de serviço de terceirização – controlador de acesso
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL (6 meses)
	MÍNIMO: R\$ 22.849,98
	MÁXIMO: R\$ 23.820,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 32.910,11
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/0-7



Carambeí, 02 de dezembro de 2015.

Memorando 101/2015 – E Diretor Geral

Senhora Procuradora

Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de Controlador de Acesso.

Considerando a necessidade de imediata contratação da prestação do serviço de controlador de acesso para este Legislativo, qual irá cumprir expediente no período determinado como ponto facultativo dessa Câmara, e considerando informações da contabilidade dessa Casa, qual reitera que não há dotação orçamentária para o prazo de contratação maior do que seis meses, solicito sua manifestação se para a contratação ora citada, podemos acompanhar contido no parecer 073/2015.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A Sra.
GRAZIELLE H. L. GUALDESSI
MD. Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



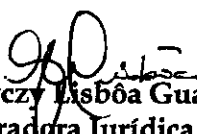
PARECER JURÍDICO nº 76/2015

Interessado: Diretor da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Parecer sobre abertura de licitação para a contratação de Serviços Terceirizados de Controle de Acesso as dependências da Câmara Municipal de Carambeí. (referente ao memorando 101/2013 do Diretor Geral e memorando 70/2015 da Presidência)

Reitero o contido no Parecer Jurídico 073/2015

Carambeí, 02 de dezembro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 02 de dezembro de 2015.

Memorando 101/2015 – F Diretor Geral

Assunto: Elaboração de Edital para realização de pregão para contratação de serviços de Controlador de Acesso 220 horas mensais, pelo período de seis meses.

Senhora Presidente,

Encaminho processo licitatório, a fim de que seja elaborado edital, para a realização de pregão para contratação de prestação de serviço de Controlador de Acesso, 220 horas mensais, pelo período de seis meses.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ilma. Sra.
SIMONE BUENO CARNEIRO
MD. Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº. 05/2015 EMISSÃO: 02/12/2015

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO: 14:00.

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos **dezesesseis dias do mês de dezembro de 2015** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de controlador de acesso, 220 horas mensais, pelo período de seis meses, com fornecimento de uniforme, *(conforme anexo III)*.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.03 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.04 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

*Co IPT
de material
judicial
etc.*



03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**anexo I**), (**apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento**).

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

PREGÃO Nº. 05/2015 - Câmara Municipal de Carambei

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO : 14:00.

NOME DA EMPRESA :

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III; *مطلوب*
- B - Quantidade;
- C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;
- D - Valor total somente duas casas após a vírgula;
- E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 05.02** Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 05.03** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 05.04** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 05.05** O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 05.06** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;
- 05.07** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 05.08** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 05.09** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 05.10** Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 05.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 05.12** O preço ofertado deverá ser suficiente para suportar todos os custos diretos ou indiretos do contrato tais como: despesas com impostos, ou obrigações trabalhistas, uniformes, vale alimentação e vale transporte.



06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

PREGÃO Nº 05/2015 Câmara Municipal de Carambei

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO: 14:00

EMPRESA:

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial.*

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :



07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser prestado mensalmente, pelo prazo de seis meses, conforme solicitação do Diretor Geral após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

09.02 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 23.820,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte reais).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.



12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 12.02, 12.03 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambel, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambel, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambel, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambel - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambel, 02 de dezembro de 2015

Aprovo o edital:

Comissão de Licitação:

Simone B. Carneiro

Luiz A. Freytag

Eclaiton M. Bueno

Grazielle H. Lisboa Gualdessi

Rosmar R. de Oliveira
Diretor Geral

Visto:

Maria Luiza de O. e S. Taques
Controle Interno



ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO III

Modelo de proposta de preço

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de controlador de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Carambel, com fornecimento de uniforme, traje social completo, incluindo lenço ou gravata, tamanho e cor a definir e com as seguintes características: • 02 camisa branca manga curta em tecido tipo tricoline, • 02 camisa branca manga longa em tecido tipo tricoline • 02 blazer, manga longa cor a definir; em tecido tipo Oxford, bordado com o brasão do Município • 02 calças tipo social, cor e tamanho a definir, em tecido tipo oxford • 2 lenços em voal ou gravata social, cor a definir	1.320 horas	SERV		

DOTAÇÕES			
2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional

Em, ____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°.05/2015

Câmara Municipal de Carambei

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) n°(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) n°(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambei,

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. n° _____



ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 05/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Carambei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



ANEXO VIII

Termo de Referência

1. Definição do objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 1320 horas de prestação de serviço de controlador de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Carambei, com fornecimento de equipamento de uniforme sendo:

- 02 camisas branca manga curta em tecido tipo tricoline
- 02 camisas branca manga longa em tecido tipo tricoline
- 02 blazers, manga longa cor a definir; em tecido tipo Oxford, bordado com o brasão do Município
- 02 calças tipo social, cor e tamanho a definir, em tecido tipo oxford
- 2 lenços ou gravata social cor a definir.

Pelo período de 6 meses de efetiva prestação do serviço

2. Obrigação da Contratada

2.1 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar os serviços, objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

2.2 O prazo de início dos serviços contratados ora estipulado acima também ficará a critério da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

2.3 Todos os dias de trabalho deverão ser registradas em livro ou documento de frequência que comprove a prestação do serviço contratado, para possíveis averiguações posteriores; esse documento de registro será fornecido pela empresa contratada.

3. Orçamento

O orçamento detalhado evita o superfaturamento, guia a execução do orçamento público em consonância com a Lei n° 4.320, ou seja, além de referenciar o preço de mercado, o orçamento estimado ou referencial dará consistência à execução do orçamento público.

4. Dotação Orçamentária

4.1- As despesas decorrentes desta contratação são programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal,

DOTAÇÕES



2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional.
------	--------------------	-----------------	---

5. Condições de Habilitação

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

5.1 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2 - Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº 12.440/2011;

5.3 - Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, "quando a atividade assim o exigir".

a. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I – registro na junta comercial;

II – publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;

III – publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

5.4 - Regularidade fiscal e trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física", com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6 - Da entrega

Os serviços deverão ser executados conforme período estipulado na Definição do Objeto acima citado, após as formalidades contratuais, emissão da Nota de Empenho. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7. Do pagamento

a) O pagamento será realizado de forma mensal, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas. O prazo para pagamento será, em até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro mês da prestação de serviço, e do atesto nas notas fiscais.

O atesto será realizado pelo Fiscal de Contrato e pelo Diretor Geral e somente após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.



b) Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o município.

c) Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8. Penalidades e sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pelo município, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo município. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis.



Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL –ESTADUAL E MUNICIPAL do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.



9- Da fiscalização contratual

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá ao fiscal de contrato de prestação de serviços, Senhora Simone Bueno Carneiro.

ROSMAR R. DE OLIVEIRA

Diretor Geral

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. EDITAL PREGÃO Nº05/2015

CONTRATO Nº

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Carambeí e a empresa, na forma abaixo :

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de -, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a Prestação de serviços de controlador de acesso, 220 horas semanais, com fornecimento de uniforme, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 05/2015, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$, sendo R\$ mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo único:

Pregão Presencial nº.06/2015
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES			
2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambei.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 6 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 6 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Primeiro -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo –

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –



No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°05/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CARAMBEÍ,

de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATANTE

CONTRATADA

testemunhas:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Carambeí, 3 de dezembro de 2015.

Memorando nº 023/2015 da Procuradoria Jurídica
Assunto: Edital do Pregão 05/2015 – prestação de serviços de controlador de acesso

Prezado Senhor Diretor

Venho mui respeitosamente por meio deste informar-lhe que são necessárias algumas alterações em relação ao Edital do Pregão 05/2015, assim como há necessidade de inclusão no procedimento (processo) do certame de autorizações, conforme especificado abaixo:

NO EDITAL

- a) Página 21 data da emissão, corrigir para a data que for definitivamente expedido o Edital, por ora é fase interna, de confecção;
- b) Página 21: item 01. OBJETO, inserir *“que trata-se de apenas uma pessoa para atuar como controlador de acesso”*
- c) Página 24: item 6 HABILITAÇÃO, falta inserir as mesmas exigências que constam no Termo de Referência, página 36 (item 5), inclusive a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- d) Página 27: alterar a data do Edital para o dia da publicação.

Wol



NO PROCESSO LICITATÓRIO


Conforme determina a Lei 10.520, que instituiu o Pregão, há necessidade de cumprimento dos artigos:

- a) Artigo 3º, inciso IV: *designação do pregoeiro (inserir cópia do documento);*
- b) Artigo 4º, inciso V: *“o prazo... contado a partir da divulgação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis” (verificar a data que será publicado o Edital, se dia 3, a abertura deveria ser dia 16, se publicado dia 4 somente dia 17, eis que exclui-se na contagem o primeiro dia e inclui o último, e dia 8/12 é feriado municipal);*

Acredito que após atendidos estas formalidades o processo esteja apto a prosseguir.

Vale ressaltar que a modalidade de licitação não foi indicada em parecer jurídico, todas as modalidades possíveis para o objeto e preço em questão, foram sugeridas, pois fica a critério do ordenador de despesa (autoridade competente) esta definição.

Atenciosamente.


Grazielle Hyszy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

Ilmo. Sr.
ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí



Câmara Municipal de Carambei

Solicitação 44/2015

Termo de Referência



Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
44	Contratação de Serviço	MEM0101/2015	11/11/2015	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	79/2015		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
1	Câmara Municipal	MEDIANTE APRESENTACA		
Órgão		Prazo		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
01	Legislativo Municipal	15 Dias		
Entrega				
<i>Local</i>				
CARAMBEI				

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS

Justificativa:
 ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000285	CONTROLADOR DE ACESSO	HRS	1 320,00	18,0455	23 820,06
				TOTAL	23.820,06



ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº. 05/2015 EMISSÃO: 03/12/2015

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO: 14:00.

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos **dezesseis dias do mês de dezembro de 2015** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de 1 (um) controlador de acesso, 220 horas mensais, pelo período de seis meses, com fornecimento de uniforme, EPI, material de proteção (conforme anexo III).

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.03 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.04 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.



03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEI, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

PREGÃO Nº. 05/2015 - Câmara Municipal de Carambei

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO : 14:00.

NOME DA EMPRESA :

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 O preço ofertado deverá ser suficiente para suportar todos os custos diretos ou indiretos do contrato tais como: despesas com impostos, ou obrigações trabalhistas, uniformes, vale alimentação e vale transporte.



06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

PREGÃO Nº 05/2015 Câmara Municipal de Carambei

ABERTURA : 16/12/2015 HORÁRIO: 14:00

EMPRESA:

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- l) - **Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**
 - I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser prestado mensalmente, pelo prazo de seis meses, conforme solicitação do Diretor Geral após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

09.02 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico



			e Operacional
--	--	--	---------------

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 23.820,06 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 12.02, 12.03 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolados na Câmara Municipal de Carambei, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 03 de dezembro de 2015

Aprovo o edital:



Comissão de Licitação:

Simone B. Carneiro

Grazielle H. Lisboa Gualdessi

Luiz A. Freytag

Eclaiton M. Bueno

Rosmar R. de Oliveira

Diretor Geral

Visto:

Maria Lúcia de O. e S. Taques

Controle Interno

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de ____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO III

Modelo de proposta de preço

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de controlador de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Carambei, com fornecimento de uniforme, traje social completo, incluindo lenço ou gravata, tamanho e cor a definir e com as seguintes características: • 02 camisas branca manga curta em tecido tipo tricoline, • 02 camisas branca manga longa em tecido tipo tricoline • 02 blazers, manga longa cor a definir; em tecido tipo Oxford, bordado com o brasão do Município • 02 calças tipo social, cor e tamanho a definir, em tecido tipo oxford • 2 lenços em voal ou gravata social, cor a definir	1.320 horas	SERV		

DOTAÇÕES

2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional
------	--------------------	-----------------	--

Em, ____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº.05/2015

Câmara Municipal de Carambei

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambei,

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____



ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO 05/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Carambei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



ANEXO VIII

Termo de Referência

1. Definição do objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 1320 horas de prestação de serviço de 1 (um) controlador de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Carambei, com fornecimento de equipamento de uniforme sendo:

- 02 camisas branca manga curta em tecido tipo tricoline
- 02 camisas branca manga longa em tecido tipo tricoline
- 02 blazers, manga longa cor a definir; em tecido tipo Oxford, bordado com o brasão do Município
- 02 calças tipo social, cor e tamanho a definir, em tecido tipo oxford
- 2 lenços ou gravata social cor a definir.

Pelo período de 6 meses de efetiva prestação do serviço

2. Obrigação da Contratada

2.1 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar os serviços, objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

2.2 O prazo de início dos serviços contratados ora estipulado acima também ficará a critério da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

2.3 Todos os dias de trabalho deverão ser registradas em livro ou documento de frequência que comprove a prestação do serviço contratado, para possíveis averiguações posteriores; esse documento de registro será fornecido pela empresa contratada.

3. Orçamento

O orçamento detalhado evita o superfaturamento, guia a execução do orçamento público em consonância com a Lei n° 4.320, ou seja, além de referenciar o preço de mercado, o orçamento estimado ou referencial dará consistência à execução do orçamento público.

4. Dotação Orçamentária

4.1- As despesas decorrentes desta contratação são programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal,

DOTAÇÕES



2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional.
------	--------------------	-----------------	---

5. Condições de Habilitação

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

5.1 -. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2 -. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº 12.440/2011;

5.3 - Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, "quando a atividade assim o exigir".

a. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I – registro na junta comercial;

II – publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;

III – publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

5.4 - Regularidade fiscal e trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física", com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6 - Da entrega

Os serviços deverão ser executados conforme período estipulado na Definição do Objeto acima citado, após as formalidades contratuais, emissão da Nota de Empenho. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7. Do pagamento

a) O pagamento será realizado de forma mensal, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas. O prazo para pagamento será, em até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro mês da prestação de serviço, e do atesto nas notas fiscais.

O atesto será realizado pelo Fiscal de Contrato e pelo Diretor Geral e somente após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.



b) Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o município.

c) Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8. Penalidades e sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, dependente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pelo município, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo município. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis.



Após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL –ESTADUAL E MUNICIPAL do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.



9- Da fiscalização contratual

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá ao fiscal de contrato de prestação de serviços, Senhora Simone Bueno Carneiro.

ROSMAR R. DE OLIVEIRA
Diretor Geral

ANEXO IX
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. EDITAL PREGÃO Nº05/2015
CONTRATO Nº

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Carambeí e a empresa, na forma abaixo :

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. **JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na na cidade de -, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a Prestação de serviços de controlador de acesso, 220 horas semanais, com fornecimento de uniforme, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 05/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$, sendo R\$ mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo único:

Pregão Presencial nº.05/2015
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES			
2015	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambei.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 6 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 6 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Primeiro -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo –

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

A) infringência de qualquer obrigação ajustada;

B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –



No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°.05/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CARAMBEÍ,

de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATANTE

CONTRATADA

testemunhas:

CPF:

CPF:



Licitação

**Câmara Municipal de Carambeí
Pregão 5 / 2015**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS

Documentos

EDITAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 16/12/2015 - das 13h45min às 14h00min

Abertura e avaliação das propostas

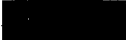
Dia 16/12/2015 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 16/12/2015 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a)

Valor máximo

23.820,06 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais e seis centavos)



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

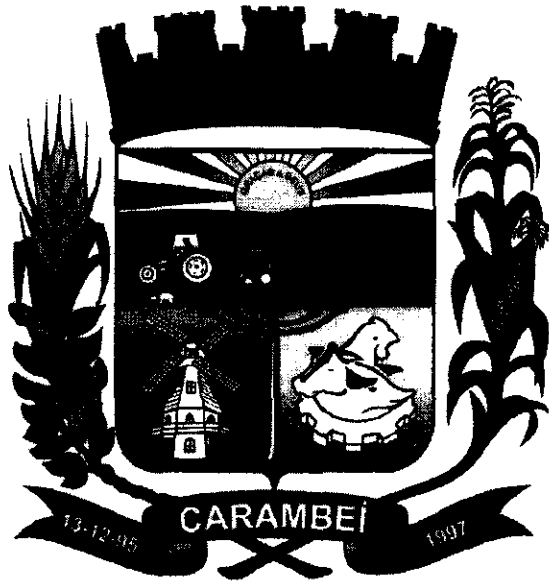
O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais e tendo o presente disposto no Art. 17, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara, convoca os Senhores Vereadores para:

Sessão Extraordinária no dia 04 Dezembro (Sexta-Feira) e dia 07 de Dezembro (segunda-feira) às 17:00 (dezessete horas) para votação dos Projetos de Lei 069/2015 que abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o Projeto de Lei 070/2015 - Fica alterado o art. 227 da Lei Municipal nº 294/2003, e dá outras providências.

Requerimento solicitando a dispensa das exigências regimentais aos Projetos de Lei nº 069/2015 e 070/2015

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2015.

JEVERSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ -
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

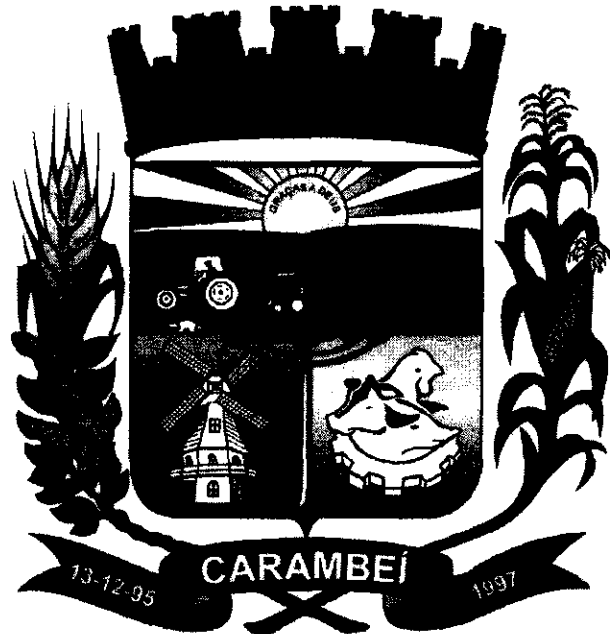
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 16/12/2015
Horário: 14:00 horas
OBJETO: Contratação de Serviço de 1 (um) controlador de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Carambei, com fornecimento de uniforme, traje social completo, conforme anexo III e anexo VIII.
Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Câmara Municipal de Carambei, à Rua da Prata, 99, pelo endereço do site: www.carambei.pr.leg.br, ou pelo fone: (42) 3231-1668.

Carambei, 03 de dezembro de 2015.

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Certificação Digital

Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, o=Brasil eBR, ou=Prefeitura Municipal de Carambei ou Prefeitura Municipal de Carambei, email=MarcosR.Mo@arambei.pr.gov.br
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambei/PR
Location:
Date: 2015.12.03 17:32:02.00



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	85		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390397900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.820,06		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2015		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 2585369935 (Logout)



Câmara Municipal
CARAMBEÍ - PARANÁ



Vereadores

Mesa Executiva

Comissões

Ordem do Dia

Leis Municipais

Processo Legislativo

Transparência

Licitações

Pregão

Edital 005-2015

Pregão

Presencial

Edital 004-2015

Pregão Presencial

TERMO DE DE

DECLARAÇÃO DE

LICITAÇÃO

DESERTA

Edital 003-2015

Pregão Presencial

Página Inicial Licitações Pregão Edital 005-2015 Pregão Presencial

Visão Edição Propriedades Compartilhamento

Ações Adicionar na pasta Estado: Publicado

Edital 005-2015 Pregão Presencial

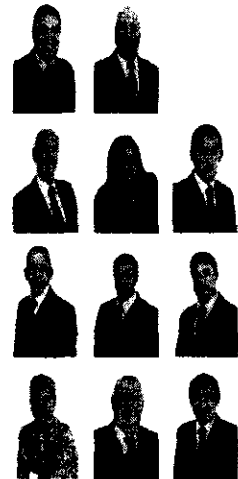
por sua última modificação em 04/12/2015 10:52 [Histórico](#)

Prestação de serviços de 1 (um) controlador de acesso, 220 horas mensais, pelo período de seis meses, com fornecimento de uniforme, EPI, material de proteção (conforme anexo III).

[Click here to get the file](#)

Tamanho: 255 KB File type: application/pdf

VEREADORES 2013-2016





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 11 de dezembro de 2015.

Memorando 70/2015 B – Presidente

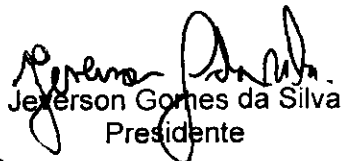
Assunto: Cancelamento do pregão 005/2015, para contratação de serviços de Controlador de Acesso 220 horas mensais, pelo período de seis meses.

Prezada Procuradora,

Através do presente, solicito parecer sobre a possibilidade de cancelamento do pregão 005/2015, qual se refere a contratação de 01 vaga de 220 horas semanais para o cargo de controlador de acesso, tendo em vista possíveis alterações no Regimento Interno, propostas pela Mesa Diretiva da Câmara.

Sendo o que se apresentava,

Atenciosamente


Jefferson Gomes da Silva
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 082/2015

Interessado: Presidente Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Cancelamento processo licitatório de Pregão nº 005/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de cancelamento do Pregão nº 005/2015, que tem como objeto a contratação de serviços terceirizados de controlador de acesso, alegando que possivelmente haverá alterações no Regimento Interno desta Casa de Leis, através de proposta da Mesa Diretora (folhas 76).

Observe-se que o Edital já foi publicado, folhas 72, 73 e 74, mas a abertura do procedimento do Pregão, está marcada para o dia 16 de dezembro de 2015, às 14 horas, portanto ainda não foi realizado.

Cumpramos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelas quais a administração que pretende contratar analisa dentre as propostas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mas cabe também à administração, ao gestor e ao controle interno verificar a real necessidade de realização da contratação.

O controle exercido pela administração sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa, o qual encontramos em Súmula do STF:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados em vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

E conforme a Lei das Licitações e Contratos, nº 8.666/93, em seu artigo 49:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

Jose

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.




A doutrina através de Marçal Justen Filho define o ato que pretende o Presidente praticar de Revogação, "A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior... pressupõe que a Administração disponha de liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior..." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei das licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 668.)

Uma vez que não foi ainda realizado o certame, eis que está marcado para o dia 16 de dezembro de 2015 a entrega das propostas de preços, não pode-se dizer que haverá prejuízos à terceiros no caso de revogação, e sendo um ato discricionário sob a fundamentação de que haverá mudanças no Regimento Interno, proposto pela Mesa Diretora o que pressupõe pela forma mencionada pelo Presidente, da desnecessidade de contratação do serviço objeto do certame, conclui-se a possibilidade de revogar o referido Pregão.

Assim sendo, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de forma melhor, incumbe ao Presidente de sua decisão, através de ampla divulgação da revogação no site da Câmara, Diário Oficial do Município e Mural das Licitações.

Ressalve-se da responsabilidade civil de todos os atos praticados, devido á diversidade de interpretações.

Carambei, 14 de dezembro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

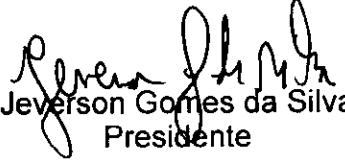
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, Resolve CANCELAR a Licitação, na modalidade Pregão sob nº 005/2015, cujo objeto era contratação de uma vaga de controlador de acesso (220 horas semanais), considerando interesse público.

Carambeí, 14 de dezembro de 2015.


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	85		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390397900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.820,06		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2015		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	14/12/2015		



Câmara Municipal CARAMBEÍ - PARANÁ



- Vereadores
- Mesa Executiva
- Comissões
- Ordem do Dia
- Leis Municipais
- Processo Legislativo
- Transparência
- Licitações
- Pregão**

Página Inicial — Licitações — Pregão

Pregão

Três níveis acima

Publicação de editais e informações sobre os processos de licitação da Casa Legislativa.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO 005-2015

Edital 005-2015 Pregão Presencial

Prestação de serviços de 1 (um) controlador de acesso, 220 horas mensais, pelo período de seis meses, com fornecimento de uniforme, EPI, material de proteção (conforme anexo III).

Edital 004-2015 Pregão Presencial

Serviço de Telefonia Móvel com fornecimento de 13 linhas

TERMO DE DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital 003-2015 Pregão Presencial

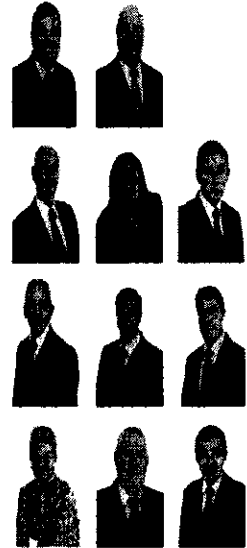
Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel

TERMO DE DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital 002-2015 Pregão Presencial

Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel

VEREADORES 2013/2016





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema: 500.205.0r

Portal da Governança



Licitações

Entidade:	Câmara Municipal de Carambei		
Situação:	Anulada	Exercício:	2015
Modalidade:	Pregão	Natureza:	
Período de abertura:	<input type="text"/> até <input type="text"/>		
Espécie de Bens ou Serviços:	<input type="text"/>		

Um item encontrado

abrir	modalidade	número	abertura	entidade	resumo objeto
<input type="checkbox"/>	Pregão	5 / 2015	16/12/2015 14h00	Câmara Municipal de Carambei	CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO 220 H MENSAIS

Um item encontrado

Exportar para: PDF



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA 131/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 93 da Lei 224/2002 e demais alterações,

RESOLVE:

Conceder Adicional Por Tempo de Serviço no importe de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, relativos ao cargo efetivo, para a servidora pública Ires Regina Gaudêncio da Silva, nomeada através da Portaria nº 014/2010, datada de 29 de dezembro de 2010, para o cargo de Contadora, a partir de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência em 11 de dezembro de 2015.

Jeverson Gomes da Silva
Presidente

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais, Resolve CANCELAR a Licitação, na modalidade Pregão sob nº 005/2015, cujo objeto era contratação de uma vaga de controlador de acesso (220 horas semanais), considerando interesse público.

Carambei, 14 de dezembro de 2015.

Jeverson Gomes da Silva
Presidente

PORTARIA 132/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 93 da Lei 224/2002 e demais alterações,

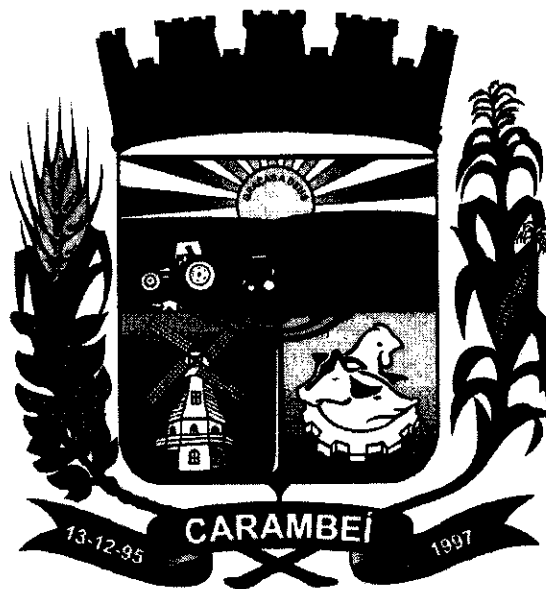
RESOLVE:

Conceder Adicional Por Tempo de Serviço no importe de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, relativos ao cargo efetivo, para a servidora pública Grazielle H. Lisboa Gualdessi, nomeada através da Portaria nº 013/2010, datada de 29 de dezembro de 2010, para o cargo de Procuradora Jurídica, a partir de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência em 11 de dezembro de 2015.

Jeverson Gomes da Silva
Presidente



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

Certificação Digital

Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, o=Câmara Municipal de Carambei, ou=Prefeitura Municipal de Carambei
email=marcos@arambei.pr.gov.br
Reason: Assinatura sobre Prefeitura Municipal de Carambei/PR
Serial: 0388
Date: 2015.12.15 17:04:02 -05



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI